



**Prefeitura de São João Nepomuceno - MG**  
*Técnico de Nível Médio – Técnico de Enfermagem*

## LÍNGUA PORTUGUESA

Redação oficial. Conhecimentos de elaboração de correspondências, protocolos circulares e ofícios .....	1
Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; divisão silábica .....	15
Ortoépia; prosódia .....	17
Acentuação .....	18
Ortografia .....	20
Morfologia: estrutura e formação das palavras .....	21
Classes de palavras .....	24
Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações ....	40
Concordância verbal e nominal .....	46
Regência verbal e nominal .....	48
Crase .....	51
Pontuação .....	52
Semântica: a significação das palavras no texto .....	57
Interpretação de texto .....	58
Questões .....	60
Gabarito .....	73

## CONHECIMENTOS DE DIREITO

Constituição Federal de 1988: Dos Princípios Fundamentais .....	1
Dos Direitos e Garantias Fundamentais .....	2
Dos direitos sociais .....	10
Da Organização do Estado; Da Administração Pública .....	13
Da Organização dos Poderes .....	37
Da Ordem Social .....	87
Organização Administrativa: Centralização e Descentralização; Autarquia, Fundação, Empresa Pública e Sociedade de Economia Mista .....	111
Lei da improbidade administrativa (Lei nº 8.429/1992, alterada pela Lei nº 14.230, de 25 de outubro de 2021) e suas alterações .....	120

# SUMÁRIO



Licitações e Contratos Administrativos: Lei nº 14.133, de 1 de abril de 2021 e suas alterações; Dos Princípios; Das Definições; Das Modalidades, Limites e Dispensa; Dos Contratos .....	147
Processo Administrativo na Administração Federal (Lei nº 9.784/99) e suas alterações. ....	275
Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, Lei de Acesso a Informação .....	291
Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados .....	304
Questões .....	328
Gabarito.....	340

## LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de São João Nepomuceno/MG .....	1
Lei Municipal nº 1.861, de 28 de março de 1996, que institui o plano de cargos e salários, determina o regime jurídico da Prefeitura Municipal de São João Nepomuceno/MG e dá outras providências .....	60
Questões .....	80
Gabarito.....	84

## CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

Técnicas fundamentais em enfermagem: registro de enfermagem com evolução do paciente; sinais vitais (TPR/PA); peso; altura; mobilização; higiene corporal; controle hídrico; administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado; promoção do conforto físico; auxílio em exames e coleta de materiais para exames .....	1
Saúde pública: participar da vigilância epidemiológica .....	63
Imunizações .....	68
Programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente.....	92
Doenças infectoparasitárias e demais patologias atendidas na rede básica .....	96
Ações educativas sobre higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde .....	134
Noções de enfermagem médico-cirúrgica: assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, Diabetes Mellitus, asma, bronquite e pneumonia) ....	141
Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações; Atuação em centro cirúrgico e recuperação anestésica.....	150
Processamento de artigos hospitalares; rotinas de esterilização preparo de material ....	183
prevenção de infecção hospitalar.....	201
Noções de enfermagem materno-infantil: assistência ao pré-natal; pré-parto; e, puerpério. Cuidados imediatos com recém-nascido: conforto; higiene; segurança; e, alimentação.....	212



Noções de enfermagem em pronto-socorro: reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida; técnicas científicas.....	<b>239</b>
Legislação do Sistema Único de Saúde (SUS).....	<b>245</b>
Lei do Exercício Profissional da Enfermagem.....	<b>270</b>
Questões.....	<b>282</b>
Gabarito.....	<b>287</b>

# SUMÁRIO



## O que é Redação Oficial<sup>1</sup>

Em uma frase, pode-se dizer que redação oficial é a maneira pela qual o Poder Público redige atos normativos e comunicações. Interessa-nos tratá-la do ponto de vista do Poder Executivo.

A redação oficial deve caracterizar-se pela impessoalidade, uso do padrão culto de linguagem, clareza, concisão, formalidade e uniformidade. Fundamentalmente esses atributos decorrem da Constituição, que dispõe, no artigo 37: “A administração pública direta, indireta ou fundacional, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência (...)”. Sendo a publicidade e a impessoalidade princípios fundamentais de toda administração pública, claro que devem igualmente nortear a elaboração dos atos e comunicações oficiais. Ademais, não se concebe que um ato normativo de qualquer natureza seja redigido de forma obscura, que dificulte ou impossibilite sua compreensão.

A transparência do sentido dos atos normativos, bem como sua inteligibilidade, são requisitos do próprio Estado de Direito: é inaceitável que um texto legal não seja entendido pelos cidadãos. A publicidade implica, pois, necessariamente, deve possuir clareza e concisão, além de atender à disposição constitucional, a forma dos atos normativos obedece a certa tradição. Há normas para sua elaboração que remontam ao período de nossa história imperial, como, por exemplo, a obrigatoriedade – estabelecida por decreto imperial de 10 de dezembro de 1822 – de que se aponha, ao final desses atos, o número de anos transcorridos desde a Independência. Essa prática foi mantida no período republicano.

Esses mesmos princípios (impessoalidade, clareza, uniformidade, concisão e uso de linguagem formal) aplicam-se às comunicações oficiais: elas devem sempre permitir uma única interpretação e ser estritamente impessoais e uniformes, o que exige o uso de certo nível de linguagem. Nesse quadro, fica claro também que as comunicações oficiais são necessariamente uniformes, pois há sempre um único comunicador (o Serviço Público) e o receptor dessas comunicações ou é o próprio Serviço Público (no caso de expedientes dirigidos por um órgão a outro) – ou o conjunto dos cidadãos ou instituições tratados de forma homogênea (o público).

Outros procedimentos rotineiros na redação de comunicações oficiais foram incorporados ao longo do tempo, como as formas de tratamento e de cortesia, certos clichês de redação, a estrutura dos expedientes, etc. Mencione-se, por exemplo, a fixação dos fechos para comunicações oficiais, regulados pela Portaria no 1 do Ministro de Estado da Justiça, de 8 de julho de 1937, que, após mais de meio século de vigência, foi revogado pelo Decreto que aprovou a primeira edição deste Manual.

Acrescente-se, por fim, que a identificação que se buscou fazer das características específicas da forma oficial de redigir não deve ensejar o entendimento de que se proponha a criação – ou se aceite a existência – de uma forma específica de linguagem administrativa, o que coloquialmente e pejorativamente se chama *burocratês*. Este é antes uma distorção do que deve ser a redação oficial, e se caracteriza pelo abuso de expressões e clichês do jargão burocrático e de formas arcaicas de construção de frases.

A redação oficial não é, portanto, necessariamente árida e infensa à evolução da língua. É que sua finalidade básica – comunicar com impessoalidade e máxima clareza – impõe certos parâmetros ao uso que se faz da língua, de maneira diversa daquele da literatura, do texto jornalístico, da correspondência particular, etc. Apresentadas essas características fundamentais da redação oficial, passemos à análise pormenorizada de cada uma delas.

### – A Impessoalidade

A finalidade da língua é comunicar, quer pela fala, quer pela escrita. Para que haja comunicação, são necessários:

- a) alguém que comunique,
- b) algo a ser comunicado, e
- c) alguém que receba essa comunicação.

<sup>1</sup> [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/manual/manual.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/manual/manual.htm)



## **Forma, Sistema e Fundamentos da República**

### **– Papel dos Princípios e o Neoconstitucionalismo**

Os princípios abandonam sua função meramente subsidiária na aplicação do Direito, quando serviam tão somente de meio de integração da ordem jurídica (na hipótese de eventual lacuna) e vetor interpretativo, e passam a ser dotados de elevada e reconhecida normatividade.

### **– Princípio Federativo**

Significa que a União, os Estados-membros, o Distrito Federal e os Municípios possuem autonomia, caracteriza por um determinado grau de liberdade referente à sua organização, à sua administração, à sua normatização e ao seu Governo, porém limitada por certos princípios consagrados pela Constituição Federal.

### **– Princípio Republicano**

É uma forma de Governo fundada na igualdade formal entre as pessoas, em que os detentores do poder político exercem o comando do Estado em caráter eletivo, representativo, temporário e com responsabilidade.

### **– Princípio do Estado Democrático de Direito**

O Estado de Direito é aquele que se submete ao império da lei. Por sua vez, o Estado democrático caracteriza-se pelo respeito ao princípio fundamental da soberania popular, vale dizer, funda-se na noção de Governo do povo, pelo povo e para o povo.

### **– Princípio da Soberania Popular**

O parágrafo único do Artigo 1º da Constituição Federal revela a adoção da soberania popular como princípio fundamental ao prever que *“Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição”*.

### **– Princípio da Separação dos Poderes**

A visão moderna da separação dos Poderes não impede que cada um deles exerça atipicamente (de forma secundária), além de sua função típica (preponderante), funções atribuídas a outro Poder.

Vejamos abaixo, os dispositivos constitucionais correspondentes ao tema supracitado:

## **TÍTULO I**

### **DOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS**

Art. 1º A República Federativa do Brasil, formada pela união indissolúvel dos Estados e Municípios e do Distrito Federal, constitui - se em Estado Democrático de Direito e tem como fundamentos:

- I - a soberania;
- II - a cidadania
- III - a dignidade da pessoa humana;
- IV - os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa; (Vide Lei nº 13.874, de 2019)
- V - o pluralismo político.

Parágrafo único. Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.

Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário.



## LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO NEPOMUCENO

*Nós, representantes do Povo de São João Nepomuceno, promulgamos, sob a proteção de Deus, a seguinte LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, revisada e consolidada.*

### TÍTULO I

#### DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

#### CAPÍTULO I

#### DO MUNICÍPIO

#### SEÇÃO I

#### DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º O Município de São João Nepomuceno, pessoa jurídica de direito público interno e unidade territorial que integra a organização político-administrativa da República Federativa do Brasil, em pleno uso de sua autonomia política, administrativa, financeira e legislativa, nos termos assegurados pela Constituição da República e pela Constituição do Estado de Minas Gerais, será regido por esta LEI ORGÂNICA, votada e aprovada por sua Câmara Municipal.

Parágrafo único. O Município integra a divisão administrativa do Estado.

Art. 2º São os Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o LEGISLATIVO e o EXECUTIVO.

Art. 3º Os símbolos representativos da Cultura e da História do Município são o BRASÃO, a BANDEIRA e o HINO.

Art. 4º Constituem bens do Município todas as coisas móveis e imóveis, direitos e ações, que a qualquer título lhe pertençam.

Parágrafo único. O Município tem direito à participação no resultado da exploração de recursos hídricos e minerais de seu território.

Art. 5º A sede do Município de São João Nepomuceno dá-lhe o nome e tem a categoria de cidade.

Parágrafo único. Os seguintes Distritos compõem o Município de São João Nepomuceno:

- I - Distrito de Carlos Alves;
- II - Distrito de Ituí;
- III - Distrito de Roça Grande;
- IV - Distrito de Taruaçu.

#### SEÇÃO II

#### DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art. 6º O território do Município poderá ser dividido, para fins administrativos, em Distritos, criados, organizados, extintos ou novamente delimitados por lei municipal, observada a legislação estadual, a consulta plebiscitária à população diretamente interessada e o atendimento dos requisitos estabelecidos no artigo 7º, desta LEI ORGÂNICA.

§ 1º A extinção do Distrito somente se efetuará mediante consulta plebiscitária à população da área interessada.

§ 2º O Distrito terá o nome da respectiva sede, cuja categoria será a de vila.

Art. 7º São requisitos para a criação do Distrito:



## REGISTRO DE ENFERMAGEM COM EVOLUÇÃO DO PACIENTE

<sup>1</sup>As Anotações de Enfermagem, fornecem dados que irão subsidiar o enfermeiro e a equipe de enfermagem nos estabelecimentos de saúde para planejamento e prescrição de cuidados. Também, suporte para análise reflexiva dos cuidados ministrados, respectivas respostas do paciente e resultados esperados da Evolução de Enfermagem.

Portanto, a Anotação de Enfermagem é fundamental para o desenvolvimento da Sistematização de Enfermagem (SAE), pois é fonte de informações essenciais para assegurar a continuidade da assistência. Contribui, ainda, para a identificação das alterações do estado e das condições do paciente, favorecendo a detecção de novos problemas, a avaliação dos cuidados prescritos e, por fim, possibilitando a comparação das respostas do paciente aos cuidados prestados.

### Regras para Anotações na Enfermagem

Algumas regras são importantes para elaboração de registros na enfermagem, sendo assim as anotações devem ser:

- Legíveis, completas, claras, concisas, objetivas, pontuais e cronológica;
- Precedidas da **data e hora**, conter assinatura e identificação do profissional ao final de cada registro;
- Não conter rasuras, entrelinhas, linhas em branco ou espaços;
- Não escrever de lápis, sempre caneta azul, vermelha e/ou preta (varia com cada norma de cada instituição);
- Conter observações efetuadas, cuidados prestados, seja, eles os já padronizados, de rotina e específico;
- Devem, ainda, constar das respostas do paciente frente ao cuidados prescritos pelo enfermeiro, intercorrências, sinais e sintomas observados;
- Devem priorizar a descrição de características, como tamanho mensurado (cm, mm, etc.), quantidade (ml, l, etc.), coloração e forma;
- Não conter termos que deem conotação de valor (bem, mal, muito, pouco, etc.);
- Conter apenas abreviaturas previstas na literatura;
- Devem ser referente aos dados simples, que não requeiram maior aprofundamento científico. Não é correto, por exemplo, o técnico ou auxiliar de enfermagem anotar dados referentes ao exame físico do paciente, como abdome distendido, timpânico, etc.; visto que, para a obtenção destes dados, é necessário ter realizado o exame físico prévio, que constitui ação privativa do enfermeiro.

### Tipos de Registro na Enfermagem

As anotações de enfermagem se tratam de registros, nos quais podem se referir a:

- **Todos os cuidados prestados ao paciente:** incluem as prescrições de enfermagem e médicas cumpridas, além dos cuidados de rotina, medida de segurança adotadas, encaminhadas ou transferência de setor, entre outros;

- **Sinais e sintomas:** incluem os identificados através da simples observação e os referidos pelo paciente. Importante destacar que os sinais vitais mensurados devem ser registrados pontualmente, ou seja, os valores exatos aferidos, e não normotenso, normocárdico, etc.; e

- **Intercorrências:** no qual incluem os fatos ocorridos com o paciente e medidas adotadas.

1 CIANCIARULLO, T.I. et al (Orgs). *Sistema de assistência de enfermagem: evolução e tendências*. São Paulo: Ícone, 2001.  
EBISUI, C.T.N. *Procedimentos de Enfermagem. Reedição revisada e ampliada*. São Paulo: Copidart, 2002.